

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapes/RS

Secretaria Municipal de fazenda

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para assessoria especializada

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação tem por finalidade garantir assessoria técnica especializada à Secretaria da Fazenda para o correto acompanhamento da formalização do convênio com a Receita Federal do Brasil, em conformidade com as exigências legais que tratam da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em âmbito nacional.

Com a Reforma Tributária, tornou-se obrigatória a integração dos entes públicos ao Ambiente de Dados Nacional (ADN), conforme disposto no artigo 62, inciso II, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 214/2025, de modo a assegurar o compartilhamento das informações fiscais referentes à NFS-e.

Portanto, a contratação é essencial para garantir que o Município de Tapes cumpra com os requisitos legais, técnicos e operacionais estabelecidos, minimizando riscos de inconsistências, autuações e falhas na gestão tributária.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tapes/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. De acordo com Art. 18, § 1º II da Lei 14.133 de 2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fornecer os itens solicitados nas quantidades e no local a ser indicado pela secretaria requisitante no momento da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da contratada a entrega sem custos adicionais.

3.2 Atender prontamente quaisquer exigências e dúvidas da Administração/Secretaria, inerentes ao objeto de contratação.

3.3 Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

3.5 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes.

3.6 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no termo de referência.

3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto se houver condições autorizadas no termo de referência.

3.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

3.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão gerenciador, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações no termo de referência.

3.10 Comunicar imediatamente o órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária entre outros dados necessários.

3.11 Manter durante a vigência da realização do objeto contratado, em compatibilidade das obrigações assumidas assim como todas as habilitações e qualificações que forem exigidas no termo de referência.

3.12 Responsabilizar-se pelo vícios e danos de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa de quantidades foi definida com base no Documento de Formalização de Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, foram estimadas as seguintes quantidades:

Quantidade	Item
------------	------

01	Contratação de empresa para assessoria especializada para acompanhamento do convênio com RFB
----	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Considerando a natureza singular do objeto, que envolve assessoria técnica especializada para acompanhamento da formalização do convênio com a Receita Federal do Brasil e a integração ao Ambiente de Dados Nacional (ADN) para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), a execução demanda conhecimento técnico aprofundado e experiência comprovada em gestão tributária municipal, integração de sistemas fiscais e conformidade normativa, o que caracteriza a necessidade de profissional ou empresa de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.700,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em assessoria técnica para acompanhar integralmente o processo de formalização do convênio com a Receita Federal do Brasil, de forma a viabilizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e a parametrização no Ambiente de Dados Nacional (ADN).

7.2 A empresa contratada será responsável por oferecer suporte consultivo e operacional em todas as etapas do processo, incluindo: orientação normativa, implementação técnica, acompanhamento de servidores, acompanhamento de testes no ambiente nacional e suporte até a plena estabilização do sistema parametrização junto ao portal nacional

7.3 A adoção desta solução, abrangendo desde a fase inicial de formalização do convênio, passando pela integração tecnológica, até o acompanhamento pós-implantação, o objetivo é garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade legal em consonância com a Lei Complementar nº 214/2025.

7.4 Dessa forma, o Município de Tapes passará a dispor de uma ferramenta moderna e integrada de gestão tributária, capaz de assegurar maior transparência, confiabilidade das informações fiscais e melhoria da arrecadação municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 18 § 1º VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação da Lei 14.133 de 2021.

8.2 Os itens serão adquiridos em sua totalidade

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a execução da contratação, espera-se assegurar o cumprimento integral das disposições da Lei Complementar nº 214/2025, viabilizando a plena implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em conformidade com os padrões nacionais estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, promovendo a integração do Município de Tapes ao Ambiente de Dados Nacional (ADN), além de garantir conformidade normativa, a assessoria especializada permitirá o fortalecimento da governança tributária municipal, a modernização administrativa e a mitigação de riscos fiscais e operacionais, reduzindo inconsistências, falhas sistêmicas ou penalidades, espera-se ainda ampliar a transparência e o controle social sobre as informações fiscais, qualificar os processos internos da Secretaria da Fazenda com maior eficiência e confiabilidade, e promover a capacitação técnica da equipe, assegurando autonomia e sustentabilidade da gestão tributária após a finalização da assessoria.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização

dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta para esta demanda que se necessita.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 De acordo com memorando nº 137/2025 emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em 27 de agosto de 2025, vislumbram-se alguns impactos ambientais provenientes desta contratação, junto a as medidas de tratamento a serem adotadas.

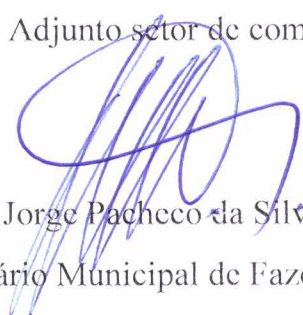
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. (Art. § 1º 18 **XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)

Tapes/RS 22 de Setembro de 2025


Marcos Vinícius Silva Inácio

Coord. Adjunto setor de compras


Ari Jorge Pacheco da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 29/09/25

ASS: 